



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura de Cantagalo  
*Gabinete do Prefeito*

**LEI Nº 147/93 DE 16 DE AGOSTO DE 1.993.**

**DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DA CASA ONDE RESIDIU A POETISA E PROFESSORA AMÉLIA THOMAZ COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica considerado como **PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL** a casa onde residiu a poetisa e professora Amélia Thomaz, sito à Rua Chapost Prevost nº89 no 1º Distrito do Município de Cantagalo, passando à condição de patrimônio intocável e de preservação permanente, em conformidade com o dispositivo Constitucional contido no artigo 30, IX e os artigos 277, VIII e 279 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º** - Em decorrência do disposto no artigo 1º desta Lei, é proibida toda e qualquer atividade que acarrete a destruição e ou alteração da citada casa.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE AGOSTO DE 1993.**

**NILO GUZZO**  
**PREFEITO**